



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de kit estúdio e refiladora, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aprimorar a qualidade dos materiais de imagem (retratos institucionais das autoridades desta Corte) produzidos por esta SECOM, destinados principalmente a compor as galerias oficiais do TSE, através de fotos com perfeito acabamento. A refiladora é necessária para cortar as fotos oficiais que integram, por exemplo, as galerias de presidentes, secretários-gerais, diretores-gerais e diretores da Escola Judiciária Eleitoral. Essas imagens possuem um tamanho específico e as fotos, quando recortadas com tesoura ou estilete, ficam irregulares e até mesmo danificadas. No caso do kit estúdio, a aquisição se faz necessária para produção das fotos oficiais do Tribunal Superior Eleitoral, como as de composição da Corte em cada gestão, bem como das fotos oficiais de presidentes, secretários-gerais, diretores-gerais e diretores da Escola Judiciária Eleitoral. Conforme previsto no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI nº 1950567).

2.2 Quanto a justificativa para a composição do kit estúdio informa-se que todos os itens que compõem o kit são necessários para a produção de qualidade de uma foto, a saber: 02 flashes para iluminar a fotografia, 02 tripés para suporte dos flashes, 02 sombrinhas difusoras/rebatedoras para controlar a qualidade da luz, rádio flash e receptor para disparar e sincronizar os flashes no momento da fotografia, razão pela qual a ausência de qualquer item do kit poderia trazer prejuízos à qualidade das fotografias.

2.3 Ademais, informamos que o documento de estudos preliminares da contratação foi dispensado em razão da simplicidade da aquisição em questão, seu baixo custo (valor estimado R\$ 1.734,03) e que a SECOM ainda possui diversas aquisições a serem feitas nos próximos meses visando ao período eleitoral.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 - Licitação por item				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência*	Quantidade
1	Kit Estúdio Fotográfico 220V (composição: 2 flashes de 150W, 2 tripés de 2 metros cada, 2 sombrinhas difusora/refletora, 1 rádio flash e 1 receptor)	kit	Argos	1
2	Refiladora de papel A4, construída em chapa de aço pintada eletrostaticamente, com laterais de apoio plástico, capacidade máxima de corte (75g): 10 folhas, comprimento do corte 320mm, dimensões (mm): 345 (L) x 190 (P) x 70 (A)	und	Menno	1

\*com base em marcas de reconhecida qualidade no mercado.

3.1.1 A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.1.2 Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência desde que atendam a todas as especificações exigidas neste Projeto Básico.

### **3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.2.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.1.1 O prazo de entrega será de 20 dias (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.1.2 A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2 Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3 Os materiais/equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4 Os materiais/equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

### **3.3 GARANTIA**

3.3.1 O prazo de garantia deverá ser a usual de mercado, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.3.2 O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

## **4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **4.1. RECEBIMENTO**

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.5. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do instrumento contratual.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

### 6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Comprovar, antes da assinatura do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.1.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

6.1.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, **não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.1.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da justiça federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.

6.1.3. Apresentação, conjuntamente com a proposta de fornecimento, do comprovante de registro no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** do Ibama, relacionados às categorias e atividades correspondente, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido:

6.1.3.1. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - **Código 5-2** - Para o item 1, exceto "flash".

6.1.3.2. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática (a fabricação de diodos emissores de luz - LED-) - **Código 5-4** - Para o item 1, para o componente "flash".

6.1.3.3. Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.1.3.4. Caso o produto ofertado seja fabricado fora do país e sua importação não esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 como atividade potencialmente poluidora e, portanto, esteja isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, deve-se apresentar declaração de que o produto não é fabricado no Brasil, com as devidas documentações comprobatórias.

6.1.4. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.1.4.1. Disponibilizar produtos com embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.1.5. **Embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem**

6.1.5.1. Observar o disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. É importante frisar que é responsável pelo atendimento desse artigo todo aquele que coloca em circulação produto embalado em qualquer fase da cadeia de comércio, ponto que pode ser associado ao licitante que participará do certame independentemente de ser revendedor ou fabricante:

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

6.1.6. **Atendimento à diretiva Rohs - apenas para o item 1-** (eletroeletrônicos não devem conter em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa - MPOG nº1/2010);

6.1.6.1. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, folheto ou documento similar com informações e especificações técnicas.

6.1.7. **Eficiência energética (apenas para o item 1)** - A Instrução Normativa nº 2/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), determina, em seu art. 3º:

Art.3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico [www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp), deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

§1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

§2º No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

§3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria

6.1.7.1. Caso o equipamento objeto de contratação não esteja enquadrado no PBE, a fim de dar cumprimento ao disposto na resolução, sugere-se que o equipamento a ser adquirido possua outro selo de eficiência energética, como, por exemplo, Energy Star, Blue Angel, Ecolabel ou similares.

6.1.7.2. A comprovação de atendimento ao critério poderá ocorrer mediante o envio, pela licitante, de cópia da etiqueta ou do selo do produto ofertado, em sua proposta, ou apresentando-a ao responsável pela condução do processo licitatório, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e do cumprimento das especificações do objeto.

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		
				Tel./Fax:		
Planilhas de formação de preços:						
<b>Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</b>						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Kit Estúdio Fotográfico		kit	1		
2	Refiladora de papel A4		und	1		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.						
Declarções:						
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.						
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação						
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.						
Validade da Proposta:						
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data de apresentação.						
Local e data						
_____						
Nome do Responsável Legal						
Cargo/Função						

**ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>			
<b>Processo SEI Relacionado:</b>			
<b>Nota de Empenho:</b>			
<b>Contratada:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>			
<b>Objeto:</b> Aquisição de			
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº )			
<b>Fiscal Técnico Titular:</b>			
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b>			
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
3	A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			
<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO</b>			
Diante da entrega dos bens pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</b>		
	<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</b>		

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>			
<b>Processo SEI Relacionado:</b> <b>Nota de Empenho:</b> <b>Contratada:</b> <b>CNPJ nº:</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de			
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº _____ (SEI nº _____ ) <b>Fiscal Técnico Titular:</b> <b>Fiscal Técnico Substituto:</b>			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
<b>1</b>	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:</b>		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho?		
1.2	Para o item "kit stúdio" foram entregues todos os itens de sua composição?		
...			
<b>2</b>	<b>ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:</b>		
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta do fornecedor?		
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
...			
<b>3</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</b>		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
...			
<b>HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?</b>  <b>SEI nº:</b>			

2022.00.000001360-4

Documento nº 2024333 v12

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>	
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico e/ou do Contrato, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>
	<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>

### ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

<b>DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO</b>	
1. A empresa <b>Nome da Empresa</b> , com sede na <b>Endereço da empresa</b> , na cidade de <b>Cidade</b> , (UF), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b> , neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b> , Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b> , CPF nº <b>CPF do Representante</b> , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b> , portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborador</b> , CPF nº <b>CPF do Colaborador</b> , para atuar como preposto no âmbito do fornecimento objeto da(s) <b>Nota(s) de Empenho nº xx/xxxx</b> .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Realizar a entrega do(s) objeto(s) de acordo com previsão deste Projeto básico.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo <b>(DDD) 00000-0000</b> e celular <b>(DDD) 00000-0000</b> ou do e-mail <b>email@email.com.br</b> .	
4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

---

**LAURA ADJUTO GRACINDO**  
**COORDENADOR(A) DE IMPRENSA**

 Documento assinado eletronicamente em **11/05/2022, às 17:28**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**GISELLY SIQUEIRA**  
**SECRETÁRIO(A) DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA**

 Documento assinado eletronicamente em **12/05/2022, às 16:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2024333&crc=27FABB06](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2024333&crc=27FABB06), informando, caso não preenchido, o código verificador **2024333** e o código CRC **27FABB06**.